

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA
JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTE REDONDO E CARREIRA
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

[Handwritten signature]
[Handwritten text: GASPOR]

Primeira modificação aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia para a conservação e manutenção de vias municipais

Considerando que:

A Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º daquele Anexo, em sua reunião de 26 de novembro de 2013, deliberou aprovar a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia para a conservação e manutenção de vias municipais e, em cumprimento do preceituado na alínea m) do n.º 1 do referido artigo 33.º, deliberou, também, submetê-la à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração do respetivo contrato;

Em sua sessão de 6 de dezembro de 2013, com continuação no dia 13 do mesmo mês, a Assembleia Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia para conservação e manutenção das vias municipais, que pela Câmara Municipal lhe havia sido remetida para efeitos de autorização de celebração dos respetivos contratos;

De acordo com a referida minuta foram celebrados os contratos interadministrativos de delegação de competências nas juntas de freguesia, para conservação e manutenção das vias municipais entre a Câmara Municipal de Leiria e as Juntas de Freguesias de Amor, de Arrabal, de Bajouca, de Bidoeira de Cima, de Caranguejeira, de Coimbra, de Maceira, de Milagres, de Regueira de Pontes e com as Juntas das Uniões das Freguesias de Colmeias e Memória, de Leiria, Pousos, Barreira, Cortes, de Marrazes e Barosa, de Monte Real e Carvide, de Monte Redondo e Carreira, de Parceiros e Azoia, de Santa Catarina da Serra e Chainça, de Santa Eufémia e Boa Vista e de Souto da Carpalhosa e Ortigosa;

Conforme o disposto na cláusula 17.ª dos referidos contratos, estes podem ser modificados por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato; devendo a modificação do contrato obedecer a forma escrita;

A modificação aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia para a conservação e manutenção de vias municipais justifica-se pelo facto da experiência entretanto colhida durante o seu primeiro ano de vigência, ter demonstrado às partes, ou seja, Município de Leiria e Freguesias do Concelho, que as verbas previstas no contrato inicial são insuficientes para executar em boa e devida forma todas as competências delegadas, pelo que as mesmas carecem de ser reforçadas, sendo também necessário avaliar e redefinir os critérios que estão na base da atribuição dos meios financeiros, que se encontram fundamentados através do estudo apresentado no **Anexo à presente deliberação**.

Assim,

Entre a **Câmara Municipal de Leiria**, enquanto órgão do Município de Leiria, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representada pelo seu Presidente, Raul Castro, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeira Outorgante, e a **Junta de Freguesia da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira**, enquanto órgão da Freguesia da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, NIPC 510838103, com sede na Rua Albano Alves Pereira, nº 3, Monte Redondo, e com o endereço eletrónico freguesiamonteredondoecarreira@gmail.com, representada pela sua Presidente Céline Moreira Gaspar, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante, ao abrigo do disposto da cláusula 17.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia para conservação e manutenção de vias municipais, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em sua sessão de 06 de dezembro de 2013, com continuação no dia 13 do mesmo mês, é celebrada a primeira modificação a este contrato, nos termos que se seguem:

Cláusula 1.ª | Objeto da modificação do contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia, para conservação e manutenção de vias municipais respeita às suas cláusulas 5.ª e 6.ª constantes do CAPÍTULO II – Gestão e manutenção das vias municipais e à sua cláusula 7.ª do CAPÍTULO III – Recursos Financeiros, patrimoniais e humanos, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 5.ª | Vias Municipais

- 1. Consideram-se vias municipais para efeitos do objeto do presente contrato, todas as que constam do cadastro municipal de vias.*
- 2. Excetuam-se do disposto no número anterior as vias incluídas dentro do limite de intervenção da Câmara Municipal de Leiria, conforme **Anexo A** à presente modificação ao contrato e que dela passa a fazer parte integrante, e as vias assinaladas no **Anexo B** à presente modificação ao contrato e que dela passa a fazer parte integrante.*

Cláusula 6.ª | Atividades de conservação e manutenção

A conservação e manutenção das vias municipais compreendem, designadamente os seguintes trabalhos:

- a) Reparação corrente dos pavimentos betuminosos (tapa buracos);*
- b) Reparação corrente (levantamento e reconstrução) de passeios pedonais, de muros de contenção e consolidação de taludes;*
- c) Limpeza, reparação e reposição de caixas de visita e sumidouros;*
- d) Limpeza e reparação corrente de aquedutos e coletores de drenagem pluvial;*
- e) Conservação e reparação corrente de bermas, valetas e taludes em estradas e caminhos municipais;*
- f) Limpeza periódica (capinagem) de bermas, valetas e taludes em estradas e caminhos municipais.*

Cláusula 7.ª | Recursos Financeiros e modo de afetação

Os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante mensalmente, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o **Anexo C** à presente modificação ao contrato e dele faz parte integrante.

Cyropa

Cláusula 2.ª | Forma da modificação ao contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia para conservação e manutenção de vias municipais é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante e constitui adenda ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS N.º 2014/80.

Cláusula 3.ª | produção de efeitos

A modificação ao contrato interadministrativo produz todos os seus efeitos a partir dia 1 de janeiro de 2015, ou após a obtenção do respetivo visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas, se a tanto, por força de lei, houver lugar.

Cláusula 4.ª | Publicidade

A modificação ao contrato interadministrativo é publicitada no sítio da *internet* do Município de Leiria e da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira.

Parágrafo Primeiro: A modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia, para conservação e manutenção de vias municipais foi presente a **reunião da Câmara Municipal** de Leiria de **4 de novembro de 2014** e, em conformidade com o disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da **Assembleia Municipal** de Leiria de **5 de dezembro de 2014**, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à mesma Lei.

Foi igualmente presente a **reunião da Junta de Freguesia** da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira de **10 de dezembro de 2014**, em conformidade com o disposto na alínea *i*) e *j*) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à referida Lei, e submetida à **sessão da Assembleia de Freguesia** da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira de **12 de dezembro de 2014**, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I ao mesmo diploma legal.

Parágrafo segundo: A modificação ao contrato interadministrativo é constituída por 2 (duas) folhas e 4 (quatro) anexos composto por 3 (três) folhas e é feito em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Parágrafo terceiro: A despesa inerente à modificação aos contratos interadministrativos será satisfeita pela seguinte forma:

Freguesias e Uniões das Freguesias	Classificação orgânica e económica	Plano
Amor	02 0805010201	2014 152
Arrabal	02 0805010202	2014 153
Bajouca	02 0805010203	2014 154
Bidoeira de Cima	02 0805010204	2014 155
Caranguejeira	02 0805010205	2014 156
Coimbrão	02 0805010206	2014 157
Maceira	02 0805010207	2014 158
Milagres	02 0805010208	2014 159
Regueira de Pontes	02 0805010209	2014 160
Colmeias e Memória	02 0805010210	2014 161
Leiria, Pousos, Barreira, Cortes	02 0805010211	2014 162
Marrazes e Barosa	02 0805010212	2014 163
Monte Real e Carvide	02 0805010213	2014 164
Monte Redondo e Carreira	02 0805010214	2014 165
Parceiros e Azoia	02 0805010215	2014 166
Santa Catarina da Serra e Chaínça	02 0805010216	2014 167
Santa Eufémia e Boa Vista	02 0805010217	2014 168
Souto da Carpalhosa e Ortigosa	02 0805010218	2014 169

Os valores implicados nas transferências para 2015 foram objeto da proposta de cabimento n.º179 e emitido n.º de compromisso 153.

Leiria, 28 de janeiro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria,


 (Raúl Castro)

A Presidente da Junta da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira,


 (Céline Moreira Gaspar)

Anexo A
A que se refere o n.º 2 da Cláusula 5.ª

[Handwritten signature]



LEGENDA

- Rede Vial Municipal (obrigada pelo contrato interadministrativo)
- Rede Vial Nacional
- Limites administrativos
Freguesias
- Anexo A: área de intervenção do ML



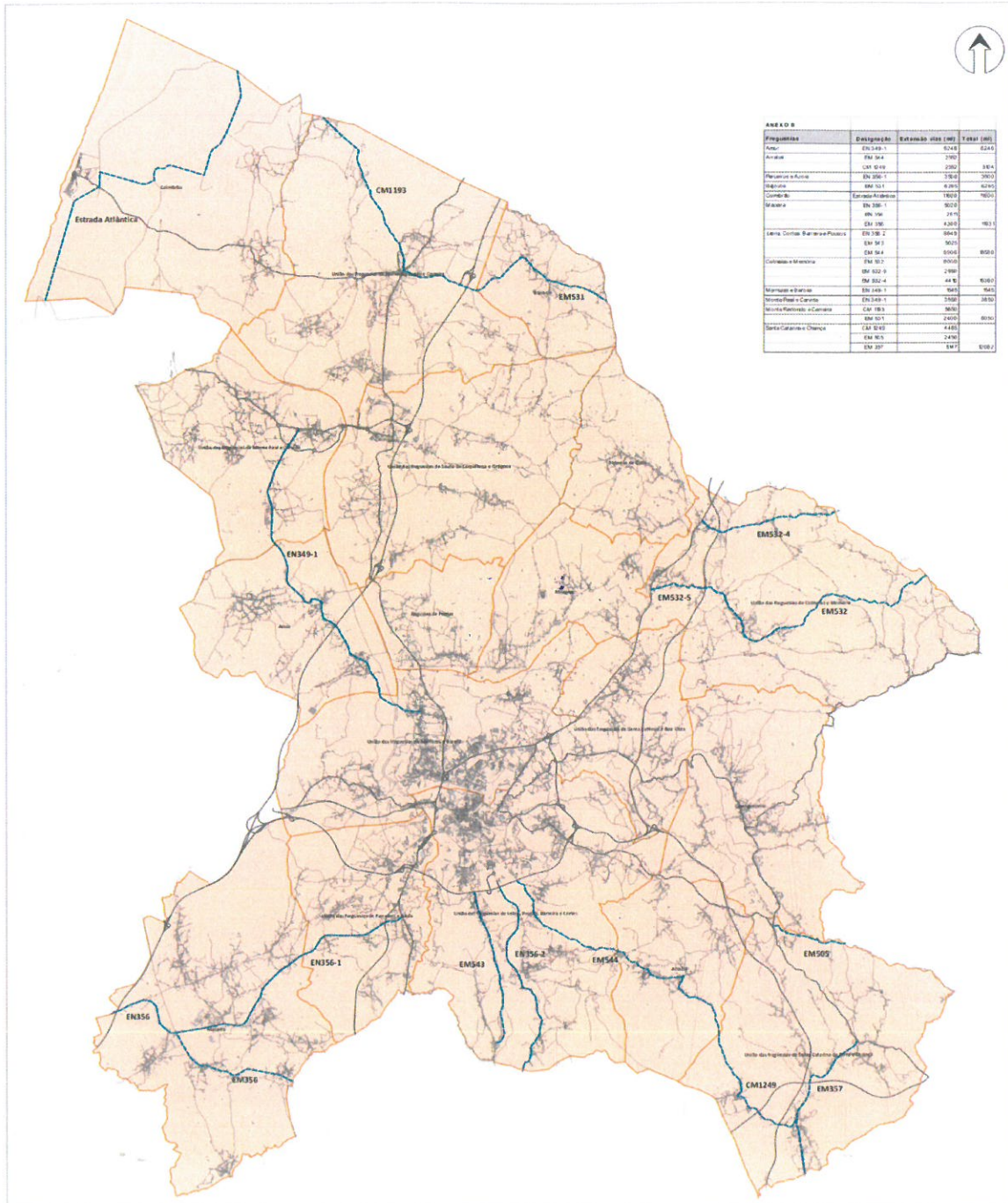
câmara municipal de leiria
departamento de infra-estruturas e manutenção

**Contratos interadministrativos de delegação de competências
nas juntas de freguesia para a conservação e manutenção
das vias municipais**

Anexo A: área de intervenção do Município de Leiria

DIFM.AP.014.10.21

Anexo B A que se refere o n.º 2 da Cláusula 5.ª



ANEXO B			
Freguesia	Designação	Extensão (km)	Total (km)
Leiria	EN349-1	6249	6249
Alcanide	EM 304	2780	
	CM 1019	2382	3164
Marçaias e Fátima	EN 306-1	3580	3580
Salgueiro	EM 311	6200	6200
Comde-B	Estado-Privado	1800	1800
Maralva	EN 306-1	9229	
	em. 106	2115	
	CM 106	2303	1811
Leiria, Comde-B e Marçaias e Fátima	EN 306-2	6649	
	EM 307	3025	
	CM 304	9104	8104
Calvos e Moreira	EM 312	9100	
	EM 312-3	2388	
	EM 312-4	445	6381
Marçaias e Fátima	EM 306-1	945	945
Marçaias e Fátima	EN 306-1	3320	3320
Marçaias e Fátima e Comde-B	CM 103	360	360
Marçaias e Fátima	EM 101	2400	2400
Santa Catarina e Obidos	CM 101	2400	2400
	EM 105	2400	
	EM 107	187	8107

LEGENDA

- Rede Vias Municipal (abrangida pelo contrato interadministrativo)
- Rede Vias Nacional
- Limites administrativos
- Excepções
- Vias Municipais não abrangidas pelo contrato interadministrativo



câmara municipal de leiria
departamento de infra-estruturas e manutenção

**Contratos interadministrativos de delegação de competências
nas juntas de freguesia para a conservação e manutenção
das vias municipais**

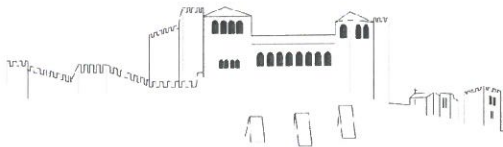
Anexo B: vias municipais não abrangidas pelo contrato interadministrativo

ANEXO C

Freguesias	Valor Igual para Freguesia 15%	População residente 18%	%	Área da Freguesia 18%	%	Rede Rodoviária 39%	%	Índice Urbanização 10%	%	Total
Amor	10.337,41	9.378,08	4,20	9.154,79	4,10	17.763,84	3,67	5.711,32	4,60	52.345,44
Arrabal	10.337,41	5.135,61	2,30	7.591,78	3,40	16.312,47	3,37	4.285,69	3,45	43.662,96
Bajouca	10.337,41	3.795,89	1,70	4.912,33	2,20	15.245,63	3,15	3.360,81	2,71	37.652,06
Bidoeira de Cima	10.337,41	4.465,75	2,00	6.252,05	2,80	16.746,64	3,46	3.491,01	2,81	41.292,86
Caranguejeira	10.337,41	9.378,08	4,20	12.950,68	5,80	21.969,11	4,54	6.033,92	4,86	60.669,19
Colimbrão	10.337,41	3.349,31	1,50	21.435,60	9,60	21.635,17	4,47	4.326,15	3,49	61.083,64
Maceira	10.337,41	19.426,01	8,70	18.532,86	8,30	26.062,71	5,39	10.852,27	8,75	85.211,27
Milagres	10.337,41	9.378,08	4,20	6.698,63	3,00	15.816,27	3,27	3.383,49	2,73	45.613,87
Regueira de Pontes	10.337,41	4.465,75	2,00	4.689,04	2,10	13.332,89	2,75	3.521,68	2,84	36.336,77
Colmeias e Memória	10.337,41	8.038,35	3,60	18.756,15	8,40	35.043,52	7,24	7.090,04	5,72	79.265,47
Leiria, Pousos, Barreira, Cortes	10.337,41	33.269,84	14,90	18.309,58	8,20	55.411,71	11,45	13.905,14	11,21	131.223,68
Marrazes e Barosa	10.337,41	48.006,82	21,50	12.950,68	5,80	48.453,52	10,02	14.678,98	11,83	134.427,41
Monte Real e Carvide	10.337,41	11.387,66	5,10	10.271,23	4,60	27.985,46	5,78	7.212,23	5,81	67.193,99
Monte Redondo e Carreira	10.337,4	11.164,3	5,00	20.095,8	9,00	32.699,3	6,76	6.809,1	5,49	81.106,1
Parceiros e Azola	10.337,41	13.620,54	6,10	9.601,36	4,30	28.208,73	5,83	9.214,80	7,43	70.982,85
Santa Catarina da Serra e Chaiça	10.337,41	9.601,36	4,30	16.523,28	7,40	32.216,53	6,66	6.166,20	4,97	74.844,78
Santa Eufémia e Boa Vista	10.337,41	8.038,35	3,60	7.815,06	3,50	27.251,57	5,63	6.797,50	5,48	60.239,90
Souto da Carpalhosa e Ortigosa	10.337,41	11.387,66	5,10	16.746,56	7,50	31.642,64	6,54	7.212,75	5,81	77.327,02
Total	186.073,53	223.287,52	100,00	223.287,52	100,00	483.789,63	100,00	124.048,62	100,00	1.240.486,24

Carapal





Anexo à deliberação

Estudo a que se refere o n.º 2 do artigo n.º 122 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

De acordo com o artigo 122.º conjugado com o n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico, devem ser promovidos estudos, de modo a que a concretização da transferência de competências assegure a demonstração dos seguintes requisitos:

- O não aumento da despesa pública;
- O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;
- Os ganhos de eficiência do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais;
- Cumprir os seguintes objetivos:
 - Aproximação das decisões aos cidadãos;
 - Promoção da coesão nacional;
 - Reforço da solidariedade inter-regional;
 - Melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações
 - Racionalização dos recursos disponíveis.
- A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

Decorre deste diploma que a delegação de competências dos municípios nas freguesias se concretiza através de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade. Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias.

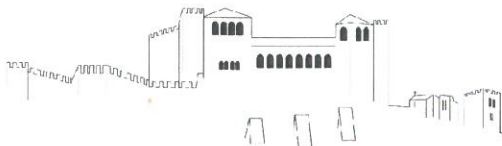
Cabe a cada uma das partes, no âmbito das negociações a realizar, discutir e preparar com a outra, os referidos contratos de delegação de competências, alínea i), do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

A concretização da delegação de competências preconiza fundamentalmente a promoção da coesão territorial, a qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a eficiente e eficaz utilização dos recursos disponíveis, com respeito pelo princípio da igualdade e da não discriminação. A delegação de competências, nas freguesias, deve ocorrer em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

O princípio da igualdade vincula a Administração Pública à não discriminação, positiva ou negativa, dos cidadãos e está associado ao princípio da imparcialidade, que implica que os seus poderes discricionários devam ser concretizados segundo os mesmos critérios, medidas e condições relativamente a todos os particulares em idêntica situação, neste caso a todas as freguesias.

Para esta matéria em particular, contribuiu decisivamente a experiência de delegação de competências concretizada entre o Município de Leiria e as freguesias do concelho, desde 2000, bem como a experiência entretanto colhida, durante o primeiro ano de vigência dos atuais Contratos Interadministrativo, que demonstrou que as verbas inicialmente previstas são insuficientes para executar em boa e devida forma todas as competências

Handwritten signature: Gaspar



delegadas, pelo que as mesmas carecem de ser reforçadas, sendo também necessário avaliar e redefinir os critérios anteriormente definidos.

Os Contratos Interadministrativos celebrados têm por objecto de delegação da Câmara Municipal nas Freguesias, em matéria de manutenção, conservação e reparação das vias, bem como todos os elementos que as integram, pertencentes ao domínio público do Município de Leiria.

A conservação e manutenção das vias municipais compreendem, nomeadamente, os seguintes trabalhos:

- a) Reparação corrente dos pavimentos betuminosos (tapa buracos);
- b) Reparação corrente (levantamento e reconstrução) de passeios pedonais, de muros de contenção e consolidação de taludes;
- c) Limpeza, reparação e reposição de caixas de visita e sumidouros;
- d) Limpeza e reparação corrente de aquedutos e coletores de drenagem pluvial;
- e) Conservação e reparação corrente de bermas, valetas e taludes em estradas e caminhos municipais;
- f) Limpeza periódica (capinagem) de bermas, valetas e taludes em estradas e caminhos municipais.

No âmbito das competências identificadas e no sentido de se transferir os recursos financeiros necessários e suficientes para a sua concretização procedeu-se ao tratamento, sistematização de informação estatística. Para tal, foram efetuados levantamentos das características socioeconómicas das freguesias, designadamente os dados estatísticos ligados à sua geografia e demografia, bem como os que estão diretamente relacionados com as competências objeto da transferência. Daí que, como se pode verificar pelos critérios infra, foi atribuída uma maior ponderação ao item da extensão da rede viária (39%), pois o objeto de transferência é a manutenção, conservação e reparação das vias.

Assim, de forma sistematizada, apresentam-se os fundamentos que estão na base da atribuição dos meios financeiros às 18 freguesias do concelho de Leiria, de modo a dota-las das condições financeiras adequadas ao desempenho material das competências delegadas, em função dos respetivos níveis de funcionamento e investimento.

Face ao exposto, a distribuição dos meios financeiros obedece aos seguintes critérios:

- 15% Igual para todas as freguesias, tendo em conta que se considera que existe um estrutura fixa similar a todas as freguesias, independentemente das suas características intrínsecas;
- 18% Na razão direta da população residente tendo em conta os censos realizados em 2011;
- 18% Na razão direta da área da freguesia;
- 39% Para um critério relativo à extensão das vias municipais, que para além dos quilómetros de rede viária, tem em conta fatores relativos a acessibilidades, declive e natureza do pavimento;
- 10% Para um critério relativo ao índice de urbanização da freguesia (com exclusão da Freguesia de Leiria), composto pela percentagem de área urbana cartografada no PDM;

Face ao exposto, o Município concretizou e prosseguiu os princípios da igualdade e da não discriminação previstos no artigo 135.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e seus parâmetros, nomeadamente por referência ao estudo apresentado, a que se refere o artigo 115.º, n.º 4 aplicável por via do mesmo artigo 135.º da referida Lei.